

LEI N.º 6.814, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Inclui no calendário de eventos do Município, no mês de junho, em data a ser definida, dentro da programação da festa de Santo Antônio e do Divino Espírito Santo, o Encontro de Motor Home, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha o mês de junho de cada ano, em data a ser definida, dentro da programação da festa de Santo Antônio e do Divino Espírito Santo, o Encontro de Motor Home.

Art. 2.º Fica o Poder Público Municipal responsável por desenvolver anualmente, a partir de 2014, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes e suas Diretorias, dentro de suas estruturas e competências, e ainda, em parceria com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, atividades e programações específicas para o Encontro de Motor Home visando à troca de experiências e dicas de viagens entre os motorhomistas.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de junho de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração